



PARECER ÚNICO Nº 0839168/2017			
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 2640/2011/006/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:	
Outorga	006528/2017	Portaria Renovada	
Outorga	006529/2017	Parecer com sugestão pelo deferimento	
Outorga	006530/2017	Parecer com sugestão pelo deferimento	
Outorga	006531/2017	Parecer com sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR: Dirceu Júlio Gatto e Outro		CPF: 200.404.740-20	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Buriti II		CPF: 200.404.740-20	
MUNICÍPIO: Arinos		ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 15°59'29,59" LONG/X 45°58'59,4"			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco UPGRH: SF-8		BACIA ESTADUAL: Rio Urucuia SUB-BACIA: Córrego Extrema de Santa Maria	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura	5	
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação	1	
G-02-10-0	Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)	2	
G-03-02-6	Silvicultura	NP	
G-02-08-9	Criação de equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados)	NP	
G-03-05-0	Desdobramento da madeira	NP	
G-05-02-9	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida	5	
G-06-01-8	Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins	1	
G-04-03-0	Armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Deyver Daniel Prates Martins		REGISTRO: 129.211/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 53706/2017		DATA: 28/07/2017	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MASSP	ASSINATURA
Tarcísio Macêdo Guimarães Gestor Ambiental		1403998-6	ORIGINAL ASSINADO
Ana Paula Soares Xavier Analista Ambiental		1017943-0	ORIGINAL ASSINADO



Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	ORIGINAL ASSINADO
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	ORIGINAL ASSINADO
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	ORIGINAL ASSINADO

1. Introdução

Este Parecer Único trata do licenciamento para obtenção da Renovação da Licença de Operação solicitado pelo empreendedor Dirceu Júlio Gatto e Outro, para o empreendimento Fazenda Buriti II, localizada no município de Arinos – MG.

O processo administrativo - PA COPAM 2640/2011/006/2017 foi devidamente formalizado na SUPRAM NOR em 03/03/2017, mediante apresentação dos documentos listados no FOBI nº 0028377/2017, bem como o relatório de cumprimento das condicionantes da LOC nº 014/2013, concedida em 18/07/2013, publicação no dia 26/07/2013, com validade de 04 anos, e da LO 009/2016.

Tendo em vista que o processo de Renovação da LO foi protocolado com prazo de antecedência superior a 120 dias da expiração da LO nº 014/2013, o empreendimento faz jus à prorrogação automática da licença, nos termos do art. 10, § 4º, do Decreto Estadual nº 44.844/2008.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/04 o empreendimento é classificado como classe 5; as atividades que estão sendo renovadas e são desenvolvidas pelo empreendimento são: (G-01-03-1) Culturas anuais, excluindo a olericultura (2600 ha), (G-04-01-4) Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação (4500 t/mês), (G-05-02-9) Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida (241,85 ha), (G-02-07-0) Criação bovinos de corte extensivo (2200 cabeças), (G-03-05-0) Desdobramento da madeira (900 m³), (G-02-08-9) Criação de equinos, muares (80 cabeças), (G-03-02-6) Silvicultura, (G-04-03-0) Armazenagem de grãos ou sementes e (G-06-01-8) Armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins (300 m²).

O empreendimento objeto deste parecer operava suas atividades através das licenças de operação nºs 014/2013 e 009/2016.

Em vistoria realizada no dia 28 de julho de 2017, Auto de fiscalização nº 53706/2017, foi verificado in loco e/ou através da análise de documentos apresentados pelo empreendedor, que o mesmo cumpriu as condicionantes de 01 a 16 referentes à LOC PA nº 2640/2011/001/2012 e as condicionantes 01 a 04 referentes à LO PA nº 2640/2011/005/2015.

A equipe interdisciplinar da SUPRAM NOR, em 15/08/2017, solicitou informações complementares por meio do ofício OF/SUPRAM/NOR nº 3243/2017. As informações complementares solicitadas foram apresentadas pelo empreendedor em 24/10/2017.

As informações prestadas no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), juntamente com as informações e esclarecimentos complementares apresentados pelo empreendedor foram considerados satisfatórios.



Verifica-se que, durante o prazo de validade da licença de operação, o empreendimento incorreu em uma infração, por “*Funcionar ponto de abastecimento de combustível sem a devida autorização ambiental de funcionamento*” cuja penalidade já se tornou definitiva, nos termos do Auto de Infração nº 87399/2017. Por tal motivo, a licença objeto do presente parecer deverá ter seu prazo de validade reduzido em 02 (dois) anos, de acordo com o previsto no art. 10, § 3º, do Decreto Estadual nº 44.844/2008.

A atividade de ponto de abastecimento de combustível está devidamente regularizada por meio da Autorização Ambiental de Funcionamento nº 08786/2017.

2. Caracterização do Empreendimento

A fazenda Buriti II, localiza-se na região sudeste do Brasil, na macro-região Noroeste do estado de Minas Gerais, no Município de Arinos. O acesso à fazenda pode ser feito partindo de Arinos, seguindo 18 km pela MG 202 em direção a Urucuia / Riachinho, virar à direita na placa de identificação. Seguir por aproximadamente 3 km.

A fazenda foi adquirida pelo Sr. Dirceu no início do ano de 2011, no entanto, esta já se encontrava antropizada e com parte da vegetação suprimida. Grande parte da fazenda é formada por pastagem, áreas de preservação permanente (APP) e reservas.

Atualmente, a Fazenda Buriti II possui 40 funcionários, sendo que a maioria reside na própria fazenda. Como o empreendimento se encontra próximo à cidade de Arinos, os funcionários, que necessitam, retornam, diariamente, à cidade, ao final do expediente.

Infraestruturas existentes no empreendimento:

Infraestrutura	Quantidade
Alojamento	02
Galpões	02
Currais de Manejo	04
Escritório	02
Silos	03
Refeitório	01
Depósito de insumos e produtos químicos	01
Tanques de combustível	02 com capacidades: 15 m ³ cada
Oficina para pequenos reparos	01
Casas	12
Balança	01
Secador	01
Lavador	01
Almoxarifado	01
Curral	02
Pista de pouso	01
Barracão de máquinas	01



Obs.: As casas, refeitório e escritórios contam com sistema de tratamento de efluentes composto por fossa séptica seguida de filtro anaeróbio.

A propriedade possui área total de 6.293,2565 ha e está assim distribuída:

USO	ÁREA (ha)
Área de Várzea	149,65
Áreas de preservação permanente	345,61
Lavoura	1984,39
Cerrado	1546,54
Cerrado Médio	346,81
Cerrado Ralo	229,44
Lagoa	2,76
Mata Ciliar	249,96
Pastagem	1153,87
Pasto Sujo	203,70
Sede	3,79
Área de Reserva Legal	1.585,27

Descrição das atividades realizadas no empreendimento:

2.1. Beneficiamento Primário de Produtos Agrícolas

A atividade de beneficiamento é enfocada na produção de sementes e secagem / limpeza de grãos. Esta atividade consiste na melhoria da qualidade final dos produtos pelos processos mecânicos de pré-limpeza, limpeza, secagem, classificação e armazenamento.

O beneficiamento é um dos últimos procedimentos do programa de produção de grãos e sementes. Quantidade: 4.500 ton/mês

2.2. Armazenamento de Grãos ou Sementes não Associadas a outras Atividades Listadas

A armazenagem de grãos adequada é fundamental para se evitar perdas, preservar a qualidade dos alimentos e suprir as demandas na entre safra possibilitando assim maior competitividade das atividades. Especialistas alertam que a armazenagem correta é fundamental para a conservação de cereais e oleaginosas.

Quantidade: 36000 toneladas

2.3. Culturas Anuais

O empreendimento possui uma área agricultável consolidada de 2.600,00 hectares, dos quais se encontram áreas de sequeiro e áreas irrigadas.

As áreas irrigadas em sua totalidade são compostas atualmente por 16 unidades de pivôs centrais que (totalizam uma área irrigada de 2.100,00 hectares). Os pivôs centrais são dotados de diferentes tamanhos de área cultivável.

O sistema de manejo adotado na agricultura é o rotacional, sendo adota o seguinte sistema:



Na **1ª (primeira)** safra do ano agrícola são cultivados com as culturas de soja, milho semente (destinado a produção de sementes de empresas multinacionais) e feijão, distribuídos em áreas irrigadas e sequeiras. Nessa etapa o plantio é iniciando entre o período de outubro a dezembro (irá depender do início do fluxo contínuo do período chuvoso), com as colheitas previstas para o final do mês de fevereiro, seguindo o mês de março e abril.

Na **2ª (segunda)** safra do ano agrícola, nos pivôs são cultivados milho-semente, milho comercial e feijão. Já nas áreas sem irrigação (sequeiro), cultiva-se em torno de 70% do seu total com o plantio da safrinha com milho comercial e/ou sorgo.

O plantio se inicia no final do mês de fevereiro, seguindo o mês de março, com a colheita prevista para os meses de junho e julho.

E nos meses de Agosto a Setembro é realizado o preparo e a correção do solo, com adubações e calagem, tudo determinado pelas as interpretações das análises de solo e programado pela a agricultura de precisão.

Todo o sistema é estabelecido em cima do Sistema de Plantio Direto na Palhada – SPD.

2.4. Criação de Bovinos, Ovinos e Caprinos de Corte - Extensivo

Essa atividade é considerada no empreendimento como uma fonte econômica secundária.

No momento do levantamento de campo, havia aproximadamente 1.200 cabeças de bovinos e 84 ovinos em toda a propriedade.

O sistema de criação extensiva adotado no empreendimento é o chamado de “Cria”. Neste sistema são adquiridas matrizes de alta qualidade e carcaça da raça nelore, posteriormente as mesmas são emprenhadas. Após o nascimento dos bezerros (as) é realizado uma seleção, da qual as fêmeas continuarão no plantel para se tornarem matrizes e os machos serão engordados até atingirem a idade de 07 a 08 meses, posteriormente estes serão vendidos em leilões ou no próprio empreendimento.

As vacas mais velhas o que não apresentam uma genética de alto padrão são descartadas, realizando sua venda em leilões ou no próprio empreendimento.

A sanidade animal segue-se o calendário do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). As emissões geradas pela atividade pecuária são os dejetos produzidos pelos animais.

A totalidade dos dejetos excretados permanece nas áreas de pastagens, servindo inclusive como adubação orgânica.

2.5. Criação de Equinos e Muares

Essa atividade é considerada somente para ajudar na lida diária dos vaqueiros com o rebanho de bovinos, ocupando as mesmas áreas de pastagem juntamente com o gado do empreendimento.

No momento do levantamento de campo havia apenas 12 cabeças equinos/muares em toda a propriedade.

Os animais que ali se encontram são comprados de outras propriedades da região e são utilizados para manejo com o rebanho.

A sanidade animal segue-se o calendário do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). As emissões geradas pela atividade pecuária são os dejetos produzidos pelos animais.



A totalidade dos dejetos excretados permanece nas áreas de pastagens, servindo inclusive como adubação orgânica.

2.6. Armazenamentos de Produtos Agrotóxicos

O empreendimento conta com um local devidamente adequado conforme as normas vigentes e descritas pela ANDEF, a localidade possui uma área total de 168,00 metros quadrados onde são armazenados os produtos agrotóxicos e embalagens vazias, mas todas em suas devidas localidades.

2.7. Desdobramento de Madeira

O desdobramento de madeira foi contemplado como atividade de uma vez que haveria a necessidade de se realizar o corte das madeiras provenientes da supressão de vegetação bem como do corte de árvores isoladas.

Esse processo de serraria visava ao beneficiamento das peças bem como para retiradas de estruturas a serem aproveitadas no empreendimento.

2.8. Silvicultura

O empreendedor plantou 10 hectares de eucaliptos, que serão destinados unicamente para servir como material de combustão para a caldeira do secador.

2.9. Barragem de Irrigação

O empreendimento possui atualmente 01 (um) barramento de 241,85 hectares, com finalidade a irrigação. O barramento esta localizado no Ribeirão Extrema de Santa Maria.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento faz utilização de recursos hídricos através de captações superficiais direta no Rio Urucuia, captação em barramento localizado no Ribeirão Extrema de Santa Maria e captações de água subterrânea por meio de poço tubular e poço manual (cisterna). As intervenções feitas em recursos hídricos encontram-se devidamente regularizadas através de outorga e cadastro efetivado de uso insignificante.

As captações localizadas no Rio Urucuia estão outorgadas pela Agência Nacional de Águas – ANA através das resoluções nºs 162 de 07/03/2016 e 386 de 07/04/2016.

Tabela com a descrição dos processos de outorga referente à Fazenda Buriti II:

Nº do Processo	Coordenadas	Atividade
6528 / 2017	15°59'19" S 46°00'27" W	Captação em Barramento em curso de água, com regularização de vazão



6530 / 2017	15°59'06" S 45°56'02,4" W	Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente
6531 / 2017	15°59'01" S 45°59'57" W	Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente
6529 / 2017	15°59'06" S 46°01'32" W	Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente
20445/2015	X 393966 Y 8234093	Captações de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna)
20446/2015	X 393379 Y 8231146	Captações de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna)
20447/2015	X 393395 Y 8231189	Captações de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna)
20448/2015	X 391195 Y 8231374	Captações de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna)
000384/2017	X 393009 Y 8232627	Captações de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna)

A portaria de outorga nº 1687/2013 está sendo renovada pelo processo de outorga nº 6528/2017. Esta portaria trata-se de captação em barramento em curso de água, com regularização de vazão, no curso d'água denominado Córrego Extrema de Santa Maria.

A área total autorizada para irrigação no empreendimento através da portaria de outorga nº 1687/2013 e das resoluções da ANA nº 162 de 07/03/2016 e 386 de 07/04/2016 é de 3.028 ha, entretanto atualmente o empreendedor irriga uma área de 2100 ha.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Nesta fase do licenciamento, não há previsão de supressão de vegetação. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócia ambiental.

5. Reserva Legal

A Reserva Legal encontra-se averbada nas matrículas do imóvel e devidamente regularizada, através da inscrição do imóvel no CAR, nos termos dos arts. 30 e 31 da Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

A área da Reserva Legal da propriedade possui 1.585,27 ha, contemplando assim área não inferior aos 20% previstos na Lei nº 20.922/2013.

A vegetação presente na área de Reserva Legal está cercada, em bom estado de conservação e preservação.

Descrição das matrículas do empreendimento e suas respectivas áreas de reserva legal:



Matrícula	Nome da Fazenda	Área Total (mat)	RL (mat)	Data R.L.	Compensação RL	SITUAÇÃO
2.426	Buriti II	48,4000	10,4100	14/06/2011		Av-1 da Matrícula nº 2.426
7.402	Buriti II	569,8335	129,40 ha no AV-7 da matrícula 1.034	15/04/2010		Av-7 da Matrícula nº 1.034
7.629	Buriti II	1.095,8487	1ª Gleba 128,7900 2ª Gleba 84,4000 3ª Gleba 6,0000	22-06-2011 22-06-2011 21-03-2016		Av-2, Av-3 e Av-4 da Matrícula nº 7.629
7.638	Buriti II	769,2684	124,8315 35,0000	03/06/2013	35,0000 ha	Av-7 da Matrícula nº 7.638 e Av-8 da Matrícula nº 7.629 (35,00 há)
7.639	Buriti II	3.809,9158	922,9500	16/09/2011		AV-8 da Matrícula nº 7.639
TOTAL		6.293,2664				

A área de Reserva Legal do empreendimento totaliza 1.585,2703 hectares, perfazendo 25,20% do total do imóvel, conforme consta no CAR.

Faz parte desta área de Reserva Legal a compensação florestal referente à supressão de vegetação autorizada pela AIA nº 03100/2012, que neste caso foi de 183,8357 hectares.

5.1. Cadastro Ambiental Rural – CAR

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Certifica-se que a área de preservação permanente, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do empreendimento.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 - Impactos Ambientais Identificados à Culturas Anuais

- Emissão de Gases e Particulados Atmosféricos.

Medida(s) mitigadora(s): No caso dos particulados (poeira) o resultado final será a disposição no perfil do terreno. Isso acontece de forma natural uma vez que os particulados apresentam uma densidade maior em comparação com o ar.

Outro fator não mencionado e que auxilia no processo de “filtragem do ar” é a presença de áreas verdes como Reserva Legal e APP's bem preservadas, uma vez que a folhagem acaba retraindo a movimentação dos particulados.

-Resíduos Contaminados com Óleo.

Medida(s) mitigadora(s): Foi recomendado nos estudos o armazenamento temporário em depósito e, posteriormente que fossem devolvidas para as centrais de recepção regularizadas.

Atualmente o empreendedor promoveu a construção de um local exclusivo para armazenamento destes materiais. São tambores de 200 litros que recebem individualmente determinados produtos contaminados como: estopas, lama de lavador, filtros de óleo, embalagem de óleo lubrificante, serragem, etc. Nisto foi estabelecido um contrato de prestação de serviço com a empresa devidamente licenciada chamada Pró-Ambiental, credenciada a coletar todos os materiais e proceder na destinação final dos produtos de forma correta.



-Embalagens Vazias de Agrotóxicos.

Medida(s) mitigadora(s): Atualmente o empreendimento conta com um depósito exclusivo para armazenamento destas embalagens. Quando o depósito de armazenamento atinge um nível que permita o completo carregamento de um caminhão, estas são transportadas até a central do INPev localizado no próprio município de Unaí-MG.

-Contaminação das águas superficiais e subterrâneas e do solo, por meio da prática excessiva de adubação química, corretivos minerais e aplicação de herbicidas, defensivos agrícolas.

Medida(s) mitigadora(s): Foram recomendadas nos estudos análises periódicas de amostras de solo e água (as análises de água são realizadas anualmente), objetivando controlar os impactos possíveis. Bem antes das realizações destes estudos, o empreendimento realiza anualmente o controle da adubação através do que há de mais moderno atualmente neste setor, que é a Agricultura de Precisão. A adubação e calagem são fornecidas ao solo apenas na quantidade e teor necessário. Este fator é vital na conservação do solo e água, aumentando consideravelmente a rentabilidade das áreas cultivadas em comparação ao método de cultivo tradicional e sem a realização de análises agrícolas de precisão. Outro ponto adotado no empreendimento que atua com filtragem da água proveniente das chuvas é a implantação do SPD – Sistema de Plantio Direto na Palhada.

-Assoreamento de Corpos d'água, devido à Erosão do Solo.

Medida(s) mitigadora(s): Foi recomendada a implantação do Plano de Conservação do Solo e Água.

O empreendimento já conta com este plano em pleno desenvolvimento, do qual o empreendedor desenvolve as medidas como: terraceamentos, construção de curvas de nível conjugadas com as bacias de contenção de erosão, camalhões nas áreas mais declivosas e desenvolvimento contínuo do plantio direto.

-Restos Culturais.

Medida(s) mitigadora(s): Foi recomendada a destinação dos resíduos a incorporação ao solo para que ocorra a degradação biológica e o incremento de matéria orgânica.

Atualmente no empreendimento todos os restos das culturas são deixados ao solo para promover o aumento no teor de matéria orgânica bem como promover a ciclagem de nutrientes.

-Redução da Biodiversidade.

Medida(s) mitigadora(s): Como medida de mitigação destes efeitos e reparação dos danos, foi solicitado ao empreendedor a averbação de área de reserva legal além dos 20% sobre a área total, ou seja, mais 183,8657 hectares, bem como a criação de um corredor ecológico que foi solicitado pelo próprio empreendedor. Foi promovido também o plantio de aproximadamente 3.100 mudas de ipê a fim de compensação florestal.

6.2 - Impactos Ambientais Identificados à Criação de Bovinos, Ovinos e Caprinos de Corte – Extensivo e Criação de Equinos e Muas

-Alteração nos Ecossistemas Ambientais e Degradação do Solo .

Medida(s) mitigadora(s): São recomendados tratamentos culturais na área de pastagem como adubação e correção do solo e cercamento da área de pastagem.

No empreendimento essa atividade recebe todas as atenções necessárias, uma vez que a mesma é uma fonte geradora de renda. Desta forma são realizados os tratamentos agrônômicos necessários para conservação e aumento da rentabilidade nas áreas de pastagem.

-Poluição dos Recursos Hídricos.



Medida(s) mitigadora(s): Foi realizado o cercamentos das áreas de pastagens a fim de impedir o acesso dos animais nas áreas de Reserva Legal e APP.

Além do mais, as áreas que margeiam os recursos hídricos estão bem preservadas e com uma área relativamente proporcional de APP.

-Emissão de Gases de Efeito Estufa.

Medida(s) mitigadora(s): Conforme descrito por Gonçalves, 2013, a criação de bovinos aliado ao manejo das pastagens na relação com o ambiente, tendem a compensar as emissões dos gases poluidores liberados pelo gado, e, quando bem manejadas, podem sequestrar até duas toneladas de carbono por ano para cada hectare. Isso é um impacto ambiental positivo que vem de encontro às medidas mitigadoras a serem implementadas ao controle da degradação ambiental que tanto prejudicam o meio e promovem o agravando do aquecimento global. Como exemplo de uma atividade pecuária positiva, destaca-se os modelos de produção que adequados ao manejo de pastagens além de ajudarem na redução das emissões de gases do efeito estufa, também apresentam um nível elevado de biodiversidade, ou seja, ocorre a interação entre a pecuária a preservação ambiental como áreas de Corredores Ecológicos (conforme ocorrer na Fazenda Buriti II), APP e Reserva Legal.

6.3 - Impactos Ambientais Identificados ao Beneficiamento e ao Armazenamento de Grãos

-Restos Culturais.

Medida(s) mitigadora(s): Foi recomendada a destinação dos resíduos a incorporação ao solo para que ocorra a degradação biológica e o incremento de matéria orgânica.

Atualmente no empreendimento grande partes dos resíduos são comercializados para ser utilizados na fabricação de suplementação animal, a outra parte é incorporada junto ao solo.

-Resíduo Doméstico.

Medida(s) mitigadora(s): Foi recomendada que a parte orgânica fosse separada e encaminhada ao aterro existente no empreendimento. Já os demais resíduos são separados pela coleta seletiva e encaminhados ao local de armazenamento, ficando estocados até a busca dos mesmos por uma empresa que realiza a coleta do material.

-Efluentes Atmosféricos .

Medida(s) mitigadora(s): No caso das partículas de poeira, a destinação será a deposição natural, uma vez que as mesmas são mais densas que o ar e permanecem apenas alguns minutos em suspensão.

-Ruídos.

Medida(s) mitigadora(s): Devido ao fato de o empreendimento encontrar-se em zona rural e longe de aglomerados populacionais, pode-se afirmar que tal impacto apresenta baixa magnitude.

-Proliferação de Roedores.

Medida(s) mitigadora(s): O empreendimento possui diversos pontos de armadilhas a fim de capturar os roedores e realizar o seu controle efetivo. A empresa que atualmente realiza esse controle e a “Domínio”, sediada em Unaí-MG.

6.4 - Impactos Ambientais Identificados ao Armazenamento de Produtos Agrotóxicos

- Odor.



Medida(s) mitigadora(s): Neste caso o empreendimento conta com diversas janelas apropriadas para garantir a correta circulação de ar no interior do depósito.

-Contaminação do Solo.

Medida(s) mitigadora(s): O empreendimento possui o local de armazenamento de produtos agrotóxicos dentro das normas ambientais do IMA e da ANDEF.

E um dos quesitos observados é a necessidade de se ter um piso impermeabilizado com sistema de drenagem superficial em caso de vazamento, conjugado com o local para armazenamento do produto que pode vir a sofrer o vazamento.

6.5 - Impactos Ambientais Identificados a Barragem de Irrigação

-Alteração da Paisagem Local, Fauna e Flora.

Medida(s) mitigadora(s): Este barramento em questão foi construído no ano de 1983 conforme consta na matrícula do imóvel. Naquela época houve uma perda de vegetação para se construir o aterro bem como no local de inundação do barramento.

Atualmente o empreendimento vem garantindo a margens de APP correspondente ao tamanho deste barramento, neste caso de 100 metros a partir da cota máxima, o que garante o aumento e consolidação da Flora e Fauna na localidade.

-Segurança do Barramento.

Medida(s) mitigadora(s): O empreendimento contratou um engenheiro civil para realização de um laudo técnico de estabilidade do aterro e conforme este laudo o barramento não apresenta risco de colapso. O Laudo de estabilidade foi protocolado através do Ofício nº 389/2013.

Recomenda-se a verificação anual das estruturas do aterro a fim de se precaver de surgimento de possíveis fissuras, trincas, afundamento, etc.

6.6 - Impactos Ambientais Identificados ao Desdobramento de Madeira

-Resíduos.

Medida(s) mitigadora(s): A poeira era contida com molhamentos contínuos ao redor da área onde se realizava o processo de desdobramento.

Já a serragem grande parte foi incorporada a outros compostos e fertilizantes para realização do PRAD e da compensação florestal dos Ipês.

6.7 - Impactos Ambientais Identificados à Silvicultura

-Alteração da Paisagem.

Medida(s) mitigadora(s): É recomendado seguir os tratos culturais para não sobrecarregar o solo pela falta de nutrientes.

Atualmente não foi evidenciado nenhum impacto negativo na localidade, uma vez que os eucaliptos foram plantados em áreas que já se encontravam abertas e cultivadas com cereais.

-Esgotamento do Solo.

Medida(s) mitigadora(s): O empreendimento realiza anualmente análises de solo e agricultura de precisão (quando necessária), assim são aplicados a adubação necessária ao suprimento da cultura sem ocasionar o esgotamento dos nutrientes do solo.



6.8 - Impactos Ambientais Identificados ao Posto de Abastecimento

-Risco de Contaminação do Solo e Água.

Medida(s) mitigadora(s): no empreendimento, os impactos poderão ter origem em vazamentos ocorridos durante: a operação de descarga de combustível do caminhão para os tanques de armazenamento, na ineficiência operacional dos sistemas de separação de água e óleo (filtro), na disposição inadequada dos resíduos sólidos e/ou oleosos e na deterioração e/ou danos acidentais que violem a estrutura das instalações e equipamentos. Manutenções regulares são realizadas no postos de abastecimento a fim de evitar todos os impactos negativos no ambiente descrito anteriormente.

Realizam-se semestralmente análises dos efluentes oriundo da caixa de separação de água e óleo a fim de verificar o nível de tratamento dos efluentes. As estruturas foram contempladas nos estudos para emissão da Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e seguem as normas exigidas pela companhia.

7. Compensações

A empresa apresentou documentação comprobatória do cumprimento da compensação ambiental referente ao processo nº 2640/2011/001/2012.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC

Condicionante 01 – *“Executar o Programa de Auto Monitoramento, conforme Anexo II”.*

Condicionante cumprida.

Condicionante 02 – *“Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença...”.*

Essa condicionante foi cumprida integralmente conforme o Ofício nº 3702013-B, protocolado sob o número R 421939/2013, datado de 23 de agosto de 2013. Nesse ofício foi apresentado o Protocolo referente à Compensação Ambiental.

Condicionante 03 – *“Comprovar a instalação de tanque(s) séptico(s) para tratamento dos efluentes sanitários...”.*

Essa condicionante foi cumprida integralmente conforme o Ofício nº 385/2013, protocolado sob o número R 0439113/2013, datado de 08 de outubro de 2013. Nesse ofício foi apresentado em anexo o relatório fotográfico a época.

Condicionante 04 – *“Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com ART e cronograma executivo...”.*



Essa condicionante foi cumprida integralmente conforme o Ofício nº 386/2013, protocolado sob o número R 0439151/2013, datado de 08 de outubro de 2013. Nesse ofício foi apresentado em anexo o Projeto Técnico de Conservação de Solo e Água.

Condicionante 05 – *“Apresentar programa de uso racional da água utilizada para atividade de culturas anuais irrigadas...”*.

Essa condicionante foi cumprida integralmente conforme o Ofício nº 377/2013, protocolado sob o número R 436359/2013, datado de 30 de setembro de 2013. Nesse ofício foi apresentado em anexo o Projeto Técnico de Uso Racional da Água.

Condicionante 06 – *“Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica, que contemple os canais de irrigação desativados, as áreas de cascalheiras desativadas...”*.

Essa condicionante foi cumprida integralmente conforme o Ofício nº 399/2014, protocolado sob o número R 0031831/2014, datado de 07 de fevereiro de 2014.

Condicionante 07 – *“Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme a Lei Estadual nº 18.031/2009, e proposto no Plano de Controle Ambiental, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações”*.

Essa condicionante vem sendo cumprida constantemente e pode ser confirmada pelo relatório fotográfico apresentado adiante bem como na planilha de controle de resíduos do empreendimento. Vale ressaltar que na planilha de resíduos contem as cópias dos recibos de entrega dos materiais contaminados e os produtos reciclados recolhidos.

Condicionante 08 – *“Armazenar de forma adequada as embalagens vazias de produtos agrotóxicos, de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 9843/2004 e as Normas do IMA 030/92 e 862/07”*.

Condicionante cumprida. O empreendedor construiu local de armazenamento de embalagens vazias de produtos agrotóxicos de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 9843/2004 e as Normas do IMA 030/92 e 862/07”.

Condicionante 09 – *“Executar o cercamento das reservas legais, áreas de preservação permanente e veredas, de modo a impedir o acesso de animais domésticos”*.

Essa condicionante foi cumprida integralmente conforme o Ofício nº 378/2013, protocolado sob o número 17000001787/2013, datado de 27 de setembro de 2013, e Ofício nº 390/2013, protocolado sob o número R 0439116/2013, datado de 08 de outubro de 2013.

No ofício foi descrito acima, foi apresentado em anexo o relatório fotográfico do cercamento das áreas e durante a vistoria foi observado in loco.

Condicionante 10 – *“Descartar as carcaças de animais mortos em locais onde as covas não atinjam o lençol freático, realizar a aplicação de cal e cobrir com terra compactada”*.



Essa condicionante vem sendo cumprida desde o início das atividades do empreendimento. As covas são abertas nos locais em que eventualmente um animal venha a óbito, desde que não seja em lençol freático raso.

Condicionante 11 – *“Apresentar laudo de estabilidade do Barramento, com parecer conclusivo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART”.*

Essa condicionante foi cumprida integralmente conforme o Ofício nº 389/2013, protocolado sob o número R 0439119/2013, datado de 08 de outubro de 2013.

Nesse ofício foi apresentado em anexo o Laudo de Estabilidade do Barramento com ART do engenheiro civil.

Condicionante 12 – *“Adequar o sistema de drenagem oleosa na área de abastecimento e área do lavador de máquinas, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007”.*

Essa condicionante foi cumprida integralmente conforme o Ofício nº 391/2013, protocolado sob o número R 0439115/2013, datado de 08 de outubro de 2013.

Nesse ofício foi apresentado em anexo o Relatório Fotográfico das adequações e verificado in loco durante vistoria.

Condicionante 13 – *“Apresentar Programa de Educação Ambiental com cronograma de execução e ART a ser realizado para os funcionários do empreendimento”.*

Essa condicionante foi cumprida integralmente conforme o Ofício nº 375/2013, protocolado sob o número R 42338/2013, datado de 27 de agosto de 2013.

Nesse ofício foi apresentado em anexo o Programa de Educação Ambiental que contemplava atividades de apenas 01 (um) ano, ou seja, até Agosto de 2014. No entanto, é importante relatar que o empreendedor continuou sistematicamente a realização semestral do Programa de Educação Ambiental até o final de 2016.

Condicionante 14 – *“Apresentar Projeto básico de construção e impermeabilização dos reservatórios de água para irrigação tipo “piscinão”, com cronograma executivo e ART. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR”.*

Essa condicionante foi cumprida integralmente conforme o Ofício nº 380/2013, protocolado sob o número R 436360/2013, datado de 30 de setembro de 2013.

Condicionante 15 – *“Comprovar a averbação da Reserva Legal junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Arinos (Protocolo nº. 20642 de 03/06/2013)”.*

Essa condicionante foi cumprida integralmente conforme o Ofício nº 368/2013, protocolado sob o número R 413141/2013, datado de 31 de julho de 2013.

Nesse ofício foi apresentada em anexo a cópia das Matrículas.

Condicionante 16 – *“Instalar e enviar documentação fotográfica comprovando a instalação de horímetro e equipamento hidrométrico nos poços tubulares da propriedade e realizar leituras mensais nos equipamentos instalados, armazenando-as em forma de planilhas, que deverão ser apresentadas à SUPRAM NOR na renovação da outorga ou sempre que solicitado”.*



Essa condicionante foi cumprida integralmente conforme o Ofício nº 376/2013, protocolado sob o número R 424499/2013, datado de 29 de agosto de 2013 e verificado durante vistoria in loco.

8.2. Cumprimento das Condicionantes de LO

Condicionante 01 – *“Executar o Programa de Auto Monitoramento, conforme definido no Anexo II”.*

Condicionante cumprida.

Condicionante 02 – *“Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme a Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como, destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações”.*

Essa condicionante vem sendo cumprida constantemente e pode ser confirmada pelo relatório fotográfico apresentado adiante bem como na planilha de controle de resíduos do empreendimento. Vale ressaltar que na planilha de resíduos contem as cópias dos recibos de entrega dos materiais contaminados e os produtos reciclados recolhidos.

Condicionante 03 – *“Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto à ANVISA, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias”.*

Esta condicionante vem sendo cumprida integralmente com o armazenamento no escritório da propriedade as notas fiscais de compra de produtos agrotóxicos juntamente com os receituários agronômicos. Existe também a confecção de relatórios semestrais desde 2013, referente à devolução das embalagens vazias, sendo o primeiro relatório devidamente apresentado a SUPRAM NOR através do Ofício nº 374/2013, protocolado sob o número R 424497/2013.

Condicionante 04 – *“Apresentar a SUPRAM NOR, anualmente, relatório técnico e conclusivo comprovando a execução dos programas, planos e projetos técnicos apresentados”.*

Esta condicionante vem sendo cumprida integralmente com a confecção de relatórios anuais desde 2017, referente aos programas e planos em andamento no empreendimento.

Foi devidamente apresentada a SUPRAM NOR através do Ofício nº 441/2017, protocolado sob o número R 0057518/2017.

8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Através da identificação e análise dos impactos ambientais, a partir da análise das diferentes etapas de funcionamento do empreendimento, bem como das características particulares ambientais da área, foram propostas condicionantes, medidas mitigadoras e o programa de automonitoramento para o funcionamento das atividades na Fazenda Buriti II, visando atender os padrões exigidos para o empreendimento quanto à prevenção de impactos e ao controle de ruídos, efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, relatados a seguir.



As condicionantes, medidas mitigadoras e o programa de automonitoramento que foram propostos para o funcionamento das atividades desenvolvidas, visando atender aos padrões exigidos para o empreendimento quanto à prevenção de impactos ambientais, vêm sendo colocados em prática. Com base nos dados apresentados durante a vigência das licenças, e o que foi observado em vistoria, é possível avaliar que o empreendimento apresenta um desempenho ambiental satisfatório e que vem cumprindo todas as determinantes das condicionantes propostas nas licenças de operação.

Efluentes Líquidos

No empreendimento são gerados efluentes provenientes do esgotamento sanitário e da utilização de óleo lubrificante.

Os efluentes sanitários gerados nas residências, alojamentos, refeitórios, vestiários, sanitário são direcionados para um sistema de tratamento composto por fossa séptica e os efluentes oleosos são recolhidos por empresa especializada.

Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: o lixo doméstico e aqueles contaminados com óleo. O lixo doméstico é separado e entregue a empresa especializada, bem como os contaminados com óleo.

Emissões atmosféricas e ruído

Os veículos e máquinas usados no empreendimento emitem gases e durante sua movimentação geram poeira e ruído, os quais são controlados pela manutenção adequada dos mesmos e pela sua correta manutenção e utilização.

Com esses dados é possível avaliar que o empreendimento apresenta um desempenho ambiental satisfatório e que vem cumprindo as determinações das condicionantes propostas na LOC nº 014/2013 e LO nº 009/2016.

9. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente averbada, de acordo com o item 5 deste Parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, conforme item 4 deste parecer.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3 do parecer.

A licença objeto deste parecer deverá ter seu prazo de validade reduzido em 02 (dois) anos, nos termos do art. 10, § 3º, do Decreto Estadual nº 44.844/2008, conforme item 1 deste parecer.



10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram NOR sugere o deferimento da Renovação da Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Fazenda Buriti II de Dirceu Júlio Gatto para a atividade de “Culturas anuais, excluindo a olericultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); Silvicultura; Criação de equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados); Desdobramento da madeira; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; Armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas”, no município de Arinos/MG, pelo prazo de 08 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

As revalidações das licenças ambientais e outorgas deverão ser efetuadas nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996 e da Portaria IGAM nº 49/2010, respectivamente.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM NOR, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Renovação da Licença de Operação da Fazenda Buriti II.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação da Fazenda Buriti II.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fazenda Buriti II.



ANEXO I

Condicionantes para Renovação da Licença de Operação da Fazenda Buriti II

Empreendedor: Julio Dirceu Gatto e outro Empreendimento: Fazenda Buriti II CPF: 200404740-20 Municípios: Arinos Atividade(s): Culturas anuais, excluindo a olericultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); Silvicultura; Criação de eqüinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados); Desdobramento da madeira; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; Armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas Código(s) DN 74/04: G-01-03-1; G-04-01-4; G-02-10-0; G-03-02-6; G-02-08-9; G-03-05-0; G-05-02-9; G-06-01-8; G-04-03-0 Processo: 2640/2011/006/2017 Validade: 08 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Renovação da Licença de Operação
02	Manter arquivado por período de um ano os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto aos órgãos competentes, realizar triplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência de Renovação da Licença de Operação
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência de Renovação da Licença de Operação
04	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência de Renovação da Licença de Operação
05	Apresentar Programa de Uso Racional da Água utilizada para atividade de culturas irrigadas. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
06	Dar continuidade ao cumprimento do Plano de Conservação de Água e Solo.	Durante a vigência de Renovação da Licença de Operação
07	Apresentar o Programa de Educação Ambiental de acordo com o Termo de referência para elaboração dos programas de educação ambiental não formal, conforme consta na Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017, e executar as ações após a apreciação da	120 dias



	SUPRAM NOR.	
--	-------------	--

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado





ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação da Fazenda Buriti II

Empreendedor: Julio Dirceu Gatto e Outro
Empreendimento: Fazenda Buriti II
CPF: 200404740-20
Municípios: Arinos
Atividade(s): Culturas anuais, excluindo a olericultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); Silvicultura; Criação de equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados); Desdobramento da madeira; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; Armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas
Código(s) DN 74/04: G-01-03-1; G-04-01-4; G-02-10-0; G-03-02-6; G-02-08-9; G-03-05-0; G-05-02-9; G-06-01-8; G-04-03-0
Processo: 2640/2011/006/2017
Validade: 08 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água óleo	Vazão média; pH; DBO; DQO; sólidos sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; e surfactantes.	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar o primeiro relatório a SUPRAM NOR os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM NOR, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe	Taxa de	Razão	Endereço	Forma	Empresa responsável	



		NBR 10.004 (*)	geração kg/mês	social	completo	(*)	Razão social	Endereço completo	
--	--	----------------------	-------------------	--------	----------	-----	-----------------	----------------------	--

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Monitoramento do Solo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas de plantios, com amostras em glebas homogêneas. Nas profundidades de 0-20 e 20-40 cm.	Nitrogênio, Fósforo, Magnésio, Potássio, Sulfatos, Sódio, Cálcio, Matéria Orgânica, pH, Condutividade Elétrica, CTC (capacidade de troca catiônica), Saturação de Bases.	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Manter arquivado os resultados das análises efetuadas, disponibilizando para futuras fiscalizações. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Uma vez adotadas as medidas necessárias propostas, torna-se necessário o acompanhamento periódico das atividades, com o objetivo de que as medidas adotadas passem a fazer parte da dinâmica da mesma. Para a realização do automonitoramento, são propostas as seguintes ações:

- 1) Antes do início de cada período chuvoso, verificar as condições das estradas internas para eliminar qualquer situação que possa provocar erosão do solo, proceder com a manutenção das lombadas e curvas de nível nas áreas de plantio, tendo em vista o controle das águas pluviais incidentes na propriedade, manter sistema de cultivo e manejo conservacionista dos solos;
- 2) Monitorar as características do solo, através de análises físico-químicas do mesmo, para verificação de alteração nas características físicas e químicas, como compactação, salinização, alteração na fertilidade e estrutura, contaminação com defensivos químicos, em duas diferentes profundidades no perfil do solo; além de monitoramento das práticas conservacionistas, proceder com a adoção rigorosa de critérios agrônômicos para a aplicação dos insumos e defensivos agrícolas;
- 3) As embalagens de agrotóxicos após passarem pela tríplex lavagem deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;
- 4) Após cada colheita, fazer manutenção periódica nos equipamentos e implementos agrícolas utilizados no empreendimento, com vistas a anular possíveis irregularidades em seu funcionamento realizar a lavagem das máquinas e equipamentos usados na rampa apropriada e recolher os resíduos de óleos das caixas de contenção e coleta;



- 5) Recolher os recipientes de armazenamentos de óleos embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos usados para a reciclagem a empresas devidamente credenciadas e autorizadas pelo órgão competente;
- 6) Realizar anualmente, ou quando se fizer necessário, a manutenção das fossas sépticas;
- 7) Verificar, periodicamente, as condições de conservação da reserva legal e das áreas de preservação permanente;
- 8) Adotar sistemas de monitoramento da irrigação, visando fornecer água em quantidade compatível com a necessidade das culturas;
- 9) Realizar manutenção periódica das caixas separadoras de água e óleo (SAO), bem como destinar o lodo a empresas credenciadas e regularizadas ambientalmente.



ANEXO III Relatório Fotográfico da Fazenda Buriti II

Empreendedor: Julio Dirceu Gatto e Outro

Empreendimento: Fazenda Buriti II

CPF: 200404740-20

Municípios: Arinos

Atividade(s): Culturas anuais, excluindo a olericultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); Silvicultura; Criação de eqüinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados); Desdobramento da madeira; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; Armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas

Código(s) DN 74/04: G-01-03-1; G-04-01-4; G-02-10-0; G-03-02-6; G-02-08-9; G-03-05-0; G-05-02-9; G-06-01-8; G-04-03-0

Processo: 2640/2011/006/2017

Validade: 08 anos



Foto 01. Barragem de Irrigação



Foto 02. Área de plantio



Foto 03. Sede



Foto 04. Área de compensação